

MANDATO DE 2025-2029

ATA N.º 5 / 2026

----- A Assembleia Municipal de Sertã reuniu em Sessão Extraordinária, nos termos do nº 2 do artigo 28º e da alínea b) do nº 1 do artigo 30º do Anexo I da Lei n.º 75 de 12 de setembro 2013, no dia 14 de agosto pelas 10:00 horas, para deliberação sobre os assuntos constantes na Ordem do Dia, no Edifício dos Paços do Concelho, presidida por Anabela Farinha Leitão Ruivo, auxiliada pelas secretárias Matilde Bettencourt Fernandes Damas Moreira e Maria Gracinda Lourenço Marçal.-----

----- Feita a chamada verificou-se a existência das seguintes presenças: Paulo Jorge António Martins Ferreira, João Carlos Silva Almeida, Daniel Filipe Domingos Caldeira, Marco Paulo Ferreira Menêz dos Santos, Nuno Pedro Leitão Melo, Anabela Farinha Leitão Ruivo Brízio, Cláudia Isabel da Silva António, Jorge Manuel Rodrigues Farinha, Nuno Miguel Antunes Pereira, Manuel Francisco Antunes Dias, Daniel Filipe Nunes Luís, Maria João Alves Ribeiro, Pedro José Fernandes Vitorino Coelho, Maria Gracinda Lourenço Marçal, Elisabete Maria de Jesus Nunes Ramos Siebeling, Maria Carolina Tomé Fernandes, Jorge Manuel Farinha Nunes, Matilde Bettencourt Fernandes Damas Moreira, Pedro Miguel Antunes Dias de Jesus, Álvaro Fernando Carvalho Monteiro, Adriana Pires Santos, Carlos Mateus Marques Lopes, Célia Maria Duarte Luís, Pedro Manuel Martins da Silva, Paulo José Martins Alves, Rui Jorge Dias Monteiro, Joaquim José da Silva Pereira Alves, Rogério Paulo Antunes Luís e Susana Isabel Alves Rodrigues.- -----

----- Pediram a substituição à sessão que foi apreciada e aceite os deputados municipais:-----

José Pedro Leitão Ferreira (PS) tendo sido substituído por Paulo Jorge António Martins Ferreira; -----

Vítor Manuel do Carmo Cavalheiro (PS) tendo sido substituído por Daniel Filipe Domingos Caldeira; -----

João César Duarte Antunes (PS) tendo sido substituído por Cristina Maria Farinha Simão Dias; -----

Samuel Dias Xavier (PS) tendo sido substituído por Maria Gracinda Lourenço Marçal;--

Jorge Manuel Marques Coluna (PSD) tendo sido substituído por Nuno Pedro Leitão Melo;---- -----

Diogo Ribeiro Matias (PSD) tendo sido substituído por Pedro José Fernandes Vitorino Coelho;- -----

Maria Beatriz Martinho de Bastos Lemos Simões (PSD) tendo sido substituída por Maria Carolina Tomé Fernandes; -----

Paulo Jorge Lopes Santos Cunha (CHEGA) tendo sido substituído por Nuno Miguel Antunes Pereira; -----

Carolina Costa Pedro (CHEGA) tendo sido substituída por Pedro Miguel Antunes Dias de Jesus ; -----

Faltaram os deputados Cristina Maria Farinha Simão Dias e António Nunes Xavier que justificaram.-----

-----**Presidente em Exercício da Assembleia:** Cumprimentou todos os presentes e os ouvintes que acompanham a sessão através da Rádio Condestável. --- Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 18.º da Secção I do Capítulo II do Regimento da Assembleia Municipal, a Primeira Secretária assumiu a presidência da sessão extraordinária, em virtude da ausência, devidamente justificada, do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, José Pedro Leitão Ferreira.-----

De seguida, solicitou à Senhora Deputada Matilde Betencourt Fernandes Damas Moreira que assumisse as funções de primeira Secretária e convidou a Senhora Deputada Maria Gracinda Lourenço Marçal a exercer as funções de segunda Secretária, tendo ambas tomado lugar na Mesa da Assembleia.-----

Encontrando-se reunidas as condições para o início dos trabalhos, a Senhora Presidente em Exercício solicitou à Senhora Secretária que procedesse à chamada dos membros da Assembleia Municipal.-----

De seguida declarou haver quórum e abriu a sessão extraordinária.-----

----- **1 - Período de "A Ordem do Dia".** -----

-----**1.1 - Proposta de Operação de Reabilitação Urbana da Vila da Sertã e Operação de Reabilitação Urbana da Vila de Pedrógão Pequeno - Proc.º 2026/150.10.400/3 - para deliberação;** -----

Foi aprovada por unanimidade pelo Executivo Camarário a proposta do Senhor Presidente, sobre o assunto supracitado, em Reunião Ordinária de 10 de julho de 2026. -----

-----**Proposta nº 204/2026**-----

Considerando que:-----

As propostas da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Vila da Sertã e da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Vila de Pedrógão Pequeno foram aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal da Sertã, na sessão ordinária do dia 28 de junho de 2024, sob a proposta aprovada pela Câmara Municipal



da Sertã, na reunião ordinária realizada em 21 de junho de 2024, em conformidade com o previsto no n.º 1 e n.º 4, do artigo 13.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto - Lei n.º 307/2009, de 23/10, na sua atual redação; -----

Em cumprimento do disposto do RJRU, a delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana deve ser acompanhada, no prazo máximo de três anos, da aprovação da respetiva operação de reabilitação urbana (ORU), a qual estabelece o enquadramento estratégico e operacional da intervenção, definindo a orientação programática, os instrumentos de execução e o modelo de gestão a adotar;-----

As ORU'S propostas para a Vila da Sertã e para a Vila de Pedrógão Pequeno enquadram-se na Modalidade de ORU simples, conforme dispõe o artigo 8.º do RJRU; Caso venha a revelar-se necessário e adequado à luz dos resultados apurados nos relatórios de avaliação, existe a possibilidade de se proceder à alteração do tipo de operação de reabilitação urbana, nos trâmites e condições definidas pelo artigo 20.º-B da RJRU;-----

Em conformidade com o disposto no artigo 20.º do RJRU, o prazo de vigência das ORU Simples, é definido pelo período de 10 anos, o qual poderá ser prorrogado, desde que fundamentado em relatório de avaliação da execução da operação;-----

Na reunião ordinária de 30 de abril de 2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos dos artigos 16.º e 17.º do RJRU, submeter a Operação de Reabilitação Urbana da Vila da Sertã e a Operação de Reabilitação Urbana da Vila de Pedrógão Pequeno a discussão pública por um período de 20 dias úteis;-----

O período de consulta pública iniciou-se após o 5.º dia útil subsequente à publicação do Aviso (extrato) n.º 11420/2026/2, no Diário da República, 2ª Série, n.º 94/2026, de 15 de maio, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), por remissão do n.º 4, do artigo 17.º, do RJRU, tendo o respetivo prazo terminado a 22 de junho de 2026; -----

Durante o período de consulta pública não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões; -----

Em cumprimento do disposto no nº 3, do artigo 17º, do RJRU, o Município da Sertã remeteu ao IHRU a proposta de estratégias de reabilitação urbana (ERU) a desenvolver nas áreas de reabilitação urbana da Vila da Sertã e da Vila de Pedrógão Pequeno, a qual obteve o parecer favorável daquela entidade quanto à execução das respetivas ORUs.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 16.º e no n.º 1, do artigo 17.º, do RJRU, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibera:-----

a) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) da Vila da Sertã e da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) da Vila de Pedrógão Pequeno, por meio da respetiva Estratégias de Reabilitação Urbana (ERU), a qual define os objetivos, prioridades e orientações de intervenção, assentando predominantemente na iniciativa dos proprietários;-----

b) Após deliberação da Assembleia Municipal, caso esta se consubstancie na respetiva aprovação, promover a posterior publicação do ato em Diário da República, bem como no sítio institucional do Município da Sertã, dando cumprimento ao disposto n.º 5, do artigo 17.º, do RJRU. -----

-----**Presidente da Câmara:** Cumprimentou todos os presentes e ouvintes que seguem esta sessão através da Rádio Condestável. -----

Iniciou este ponto tecendo algumas considerações sobre a proposta, referindo que se trata de um documento técnico extenso, composto por cerca de 320 páginas. Relativamente a este processo, salientou que o mesmo encerra um longo trabalho de definição ou redefinição das ARU e, posteriormente, de elaboração e aprovação das ORU's -----

Recordou que anteriormente já havia sido aprovada a ORU de Cernache do Bonjardim e que, na presente sessão, são apresentadas a Operação de Reabilitação Urbana da Vila da Sertã e a Operação de Reabilitação Urbana da Vila de Pedrógão Pequeno, significa, assim, que as três vilas do concelho ficam devidamente abrangidas por ARU 's e ORU's para os próximos dez anos.-----

Continuando, referiu a importância da aprovação das ORU's, uma vez que já tiveram conhecimento de alguns pareceres jurídicos, não consensuais, mas que considerou dignos de nota. Alguns desses pareceres entendem que os benefícios atribuídos às ORU's não podem ser efetivamente concedidos caso as mesmas não estejam aprovadas.-----

Esclareceu que tais entendimentos não são consensuais, mas considerou importante referir que existem juristas que defendem essa posição. De qualquer forma, afirmou que, relativamente aos próximos dez anos, o Município fica tranquilo quanto a esta matéria.-----

Acrescentou que poderá ainda ser ponderada a possibilidade de, relativamente a outros núcleos urbanos, se avançar igualmente para a definição de ARU e ORU, sendo esta uma questão que se encontra em análise. -----

Deliberação: A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade nos termos da presente proposta: -----

a) Aprovar a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) da Vila da Sertã e a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) da Vila de Pedrógão Pequeno, por meio da respetiva Estratégias de Reabilitação Urbana (ERU), a qual define os objetivos, prioridades e orientações de intervenção, assentando predominantemente na iniciativa dos proprietários; -----

b) Promover a posterior publicação do ato em Diário da República, bem como no sítio institucional do Município da Sertã, dando cumprimento ao disposto n.º 5, do artigo 17.º, do RJRU. -----

-----1.2 - Proposta de alteração ao Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município da Sertã - diferimento da entrada em vigor para 1 de janeiro de 2027 - Proc.º 2023/100.10.400/7- para deliberação; -----

Foi aprovada por maioria pelo Executivo Camarário, contabilizando uma abstenção do Vereador José da Silva Nunes a proposta do Senhor Presidente, sobre o assunto supracitado, em Reunião Ordinária de 10 de julho de 2026. -----

-----Proposta nº 205/2026-----
Considerando que: -----

O Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município da Sertã e a respetiva Tabela de Taxas foram aprovados pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e publicados em Diário da República, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho de 2025, através do Aviso n.º 17484/2025/2; -----

A Assembleia Municipal é competente para aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município, sob proposta da Câmara Municipal; -----

A produção de efeitos dos regulamentos administrativos depende da respetiva publicação em Diário da República, constituindo esta publicação condição de eficácia, sem prejuízo de divulgação adicional na publicação oficial da entidade pública e no respetivo sítio institucional; -----

A entrada em vigor do referido Regulamento encontrava-se diferida para o dia 1 de julho de 2026, nos termos do artigo 30.º na redação vigente; todavia, ainda não foi possível proceder ao aperfeiçoamento técnico, jurídico e operacional do mencionado diploma, em virtude de sucessivas alterações legislativas em matéria de urbanismo e ordenamento do território; -----



Mantém-se a exigência de efetuar a distinção entre taxas e preços (com relevo para a conformidade tributária e contabilística, incluindo a matéria do IVA), bem como incongruências de redação e numeração que carecem de correção antes da plena produção de efeitos do novo regime; -----

Mostra-se igualmente necessário aperfeiçoar a fórmula de cálculo da Taxa Municipal de Urbanização (TMU), em particular no fator “Peso do Investimento Público (PIP)”, clarificando que o mesmo deve corresponder ao valor médio anual do investimento municipal em infraestruturas urbanísticas apurado por referência aos quatro anos civis completos anteriores, garantindo uma base de cálculo mais precisa, coerente e proporcional; -----

O Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, aprovou um conjunto estruturante de medidas de reforma e simplificação (“simplex urbanístico”), com impacto direto no RJUE e nos procedimentos urbanísticos municipais, incluindo regras de prevalência e de conformação de práticas regulamentares municipais; -----

No quadro do mesmo “simplex urbanístico”, foi prevista a Plataforma Eletrónica dos Procedimentos Urbanísticos (PEPU), com utilização obrigatória pelos municípios, não sendo possível adotar passos procedimentais ou exigir documentos que nela não se encontrem previstos, circunstância que exige adaptação organizacional, tecnológica e procedimental por parte dos serviços municipais, com reflexos na operacionalização e na parametrização das taxas associadas aos procedimentos urbanísticos; -----

Com a recente publicação do Decreto-Lei n.º 108/2026, de 29 de maio, na sua atual redação, estabeleceram-se novas alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) e ao Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), com vista ao aperfeiçoamento das previsões relativas aos regulamentos municipais, bem como à correção da dispersão legislativa criada; -----

O Decreto-Lei n.º 108/2026, de 29 de maio, na sua atual redação, veio ainda determinar que a revogação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, na sua atual redação, apenas “produzirá efeitos com a entrada em vigor do diploma que, com base nos contributos a apresentar pelas ordens profissionais, vier a estabelecer a regulação técnica de edificação”; -----

A nova revisão do regime aplicável ao licenciamento de operações urbanísticas (Simplex Urbanístico 2026) e as sucessivas alterações ao RJUE e ao RJRU, reforçam a necessidade de assegurar uma janela temporal adicional para harmonização normativa e adaptação administrativa, evitando sucessivas alterações em curto



intervalo, protegendo a segurança jurídica dos munícipes e dos operadores económicos; -----

A salvaguarda do interesse público local, da segurança jurídica, da transparência e da estabilidade das relações jurídico-tributárias, bem como a necessidade de assegurar um prazo adicional para concluir a revisão técnica, jurídico-tributária e operacional dos procedimentos e das correspondentes taxas municipais, em especial no domínio urbanístico e conexo, aconselha que a entrada em vigor do novo regime seja prorrogada até 01 de janeiro de 2027, permitindo a consolidação e correção do Regulamento e da Tabela de Taxas antes da sua plena aplicação; -----

Revela-se ainda necessário atribuir eficácia retroativa à alteração da norma de entrada em vigor do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município da Sertã e a respetiva Tabela de Taxas, a qual é favorável aos particulares e operadores económicos, não determinando a constituição ou agravamento de quaisquer obrigações tributárias e assegurando a estabilidade das relações jurídico-tributárias e a proteção da confiança dos administrados. -----

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, e da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal da Sertã, a alteração do artigo 30.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município da Sertã (publicado pelo Aviso n.º 17484/2025/2), que passará a ter a seguinte redação: -----

“Artigo 30.º — Entrada em vigor -----

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2027.” -----

b) Propor à Assembleia Municipal que delibere atribuir eficácia retroativa à presente alteração, determinando que a nova redação do artigo 30.º produza efeitos desde 01 de julho de 2026; -----

c) Determinar que, após deliberação da Assembleia Municipal, caso esta se consubstancie na respetiva aprovação, a alteração ao artigo 30.º seja publicada na 2.ª série do Diário da República e divulgada no sítio institucional do Município, para efeitos de produção de eficácia externa, nos termos do artigo 139.º do CPA. -----

- **Solicitou intervenção:** -----

----- **João Carlos Almeida (PSD):** Cumprimentou todos os presentes e ouvintes que seguem esta sessão através da Rádio Condestável. -----

Iniciou este ponto manifestando a intenção de reclamar relativamente à disponibilização do expediente, referindo que, inicialmente, não se encontrava

preocupado, por entender que a presente sessão extraordinária se destinaria apenas à apresentação da proposta de alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, para inclusão das verbas respeitantes aos médicos.-----

Contudo, referiu que, na manhã da sessão, verificou que o expediente da Assembleia Municipal já se encontrava disponível há cerca de três dias, tendo constatado que o mesmo incluía outros assuntos. -----

Relativamente ao ponto 1.1 — Operação de Reabilitação Urbana da Vila da Sertã e Operação de Reabilitação Urbana da Vila de Pedrógão Pequeno — considerou que a matéria era pacífica. -----

Manifestou, porém, preocupação ao verificar que estava em causa na 1.2. proposta de alteração ao Regulamento. Após análise mais atenta do documento, confirmou que se prendia com o adiamento da entrada em vigor inicialmente prevista para o dia 1 de julho, para 1 de janeiro de 2027, com efeitos retroativos a 1 de julho, mantendo-se, desse modo, a situação inalterada.-----

Relativamente a este assunto salientou que a forma de cálculo da TMU é uma questão relevante para os investidores e para quem pretende construir na Sertã, podendo traduzir-se num aumento significativo das taxas de urbanização e de construção, caso seja aplicada nos termos inicialmente previstos.-----

Considerou que esse seria o entendimento da proposta, salientando a necessidade de especial cuidado na análise e desenvolvimento desta matéria. Solicitou, ainda, ao Senhor Presidente que a documentação relativa ao assunto fosse disponibilizada com maior antecedência, e não apenas próximo da realização da sessão da Assembleia Municipal, de modo a permitir aos seus membros o tempo necessário para a respetiva análise e discussão.-----

Deliberação: A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade nos termos da presente proposta: -----

a) Aprovar a alteração do artigo 30.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município da Sertã (publicado pelo Aviso n.º 17484/2025/2), que passará a ter a seguinte redação: -----

“Artigo 30.º — Entrada em vigor -----

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2027.”-----

b) Atribuir eficácia retroativa à presente alteração, determinando que a nova redação do artigo 30.º produza efeitos desde 01 de julho de 2026; -----

c) Determinar que, a alteração ao artigo 30.º seja publicada na 2.ª série do Diário da República e divulgada no sítio institucional do Município, para efeitos de produção de eficácia externa, nos termos do artigo 139.º do CPA. -----

-----1.3 - Proposta de Revisão ao Orçamento e Grandes Opções de Plano n.º 4/2026 - Proc.º 2026/150.20.202/4 - para deliberação; -----

Foi aprovada por unanimidade pelo Executivo Camarário a proposta do Senhor Presidente, sobre o assunto supracitado, em Reunião Ordinária de 14 de agosto de 2026. -----

-----Proposta nº221/2026 -----

Considerando que: -----

Através da Informação Interna n.º 21202, de 11 de agosto de 2026, foi apresentada proposta de Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano n.º 4/2026;-----

As regras, critérios e normas aplicáveis à concretização de alterações orçamentais modificativas/revisões orçamentais encontram-se estabelecidas no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, e no ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;-----

Nos termos do parágrafo 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental, designadamente para ocorrer a despesas inadmissíveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou ainda a receitas imprevistas;-----

As alterações orçamentais modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa, ou das quais resulta o aumento do montante global da receita, da despesa ou de ambas, face ao orçamento em vigor;-----

Nos termos do artigo 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, as revisões do Plano Plurianual de Investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for caso disso;-----

Nos termos da mesma disposição legal, a realização antecipada de ações previstas para anos posteriores, ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante do Plano Plurianual de Investimentos aprovado, deve ser precedida



de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for caso disso;-----

A presente alteração orçamental modificativa justifica-se, essencialmente, pela necessidade de incorporar no orçamento da despesa as ações inerentes à Operação Integrada de Gestão da Paisagem 2.0, bem como a receita que lhe está adstrita, no montante de 1.650.422,00 €;-----

Justifica-se, ainda, pela necessidade de reprogramar o Projeto inscrito nas Atividades Mais Relevantes 2019/25 — “Incentivo à Fixação e Captação de Médicos no Concelho da Sertão”, incorporando o valor de 63.850,00 € para 2026, 102.000,00 € para 2027, 102.000,00 € para 2028 e 38.200,00 € para 2029;-----

Acresce a necessidade de reprogramar o Projeto do Plano Plurianual de Investimentos 2019/25 — “Ligação da EN241 à estrada da Belavista”, incorporando o valor de 362.650,00 € para o ano de 2027;-----

Integram a Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano n.º 4/2026, a submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e aprovação, os seguintes documentos:-----

a) Revisão ao Orçamento da Receita n.º 4;-----

b) Revisão ao Orçamento da Despesa n.º 4;-----

c) Revisão às Grandes Opções do Plano n.º 4;-----

d) Revisão às Grandes Opções do Plano para anos seguintes n.º 4;-----

e) Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos n.º 4;-----

f) Revisão às Atividades Mais Relevantes n.º 4;-----

A presente revisão encontra enquadramento no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, bem como nas normas orçamentais aplicáveis;-----

Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, bem como as respetivas revisões, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabendo posteriormente à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.-----

Assim, pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibera submeter à Assembleia Municipal, para apreciação e aprovação, a Revisão n.º 4 ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, cujos mapas se anexam, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

-----**Presidente da Câmara:** Renovou os cumprimentos.-----

Relativamente a este ponto referiu que a 4.ª Revisão ao Orçamento constitui o ponto central da convocação da Sessão Extraordinária. Salientou que uma vez que as duas propostas já tinham sido aprovadas em reunião do Executivo, nomeadamente a relativa à Operação de Reabilitação Urbana da Vila da Sertã e da Vila de Pedrógão Pequeno, pretendeu-se assegurar que esta pudessem entrar rapidamente em vigor.--

Quanto à questão das taxas, encontrava-se ainda por ajustar o adiamento da sua entrada em vigor, estimando-se que esta ocorra no início de 2027, embora esta previsão possa ainda sofrer alterações. Uma das razões, ou a principal, pela qual o novo regulamento ainda não entrou em vigor prende-se com o facto de continuar a ser publicada legislação enquadrante deste processo. Assim, tal como o Senhor Deputado sabe, é necessário que o Regulamento esteja em conformidade com a legislação que tem vindo a ser publicada e que, tudo indica, continuará a surgir. -----

Salientou tratar-se de um assunto de grande importância e que, logo que o Regulamento esteja concluído e devidamente ajustado à legislação em vigor, será dado conhecimento atempado do mesmo.-----

Referiu, ainda, que a TMU - Taxa Municipal de Urbanização - constitui também uma das preocupações do Executivo, estando a ser desenvolvido trabalho nesse âmbito, nomeadamente no cálculo e na fundamentação de uma taxa que seja razoável e que não ponha em causa a construção no Concelho da Sertã.-----

Por fim, considerou que já foram alcançados avanços significativos relativamente a esta matéria e que se prevê ser possível chegar a uma solução adequada.-----

Relativamente à proposta da Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, referiu que a mesma assenta em três pontos distintos:-----

Em primeiro lugar, salientou a necessidade de incorporar, na 4.ª Revisão Orçamental, as ações inerentes à Operação Integrada de Gestão da Paisagem 2.0 (OIGP) e a respetiva receita. Referiu que, na sequência da tempestade Kristin, o Governo criou mecanismos destinados a assegurar a rápida remoção do material lenhoso, enquadrando a intervenção dos proprietários privados e dos Municípios.-----

Nesse âmbito, informou que foi adotado o modelo das Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP), já em vigor no concelho, designadamente na União das Freguesias de Ermida e Figueiredo, tendo sido criada uma nova AIGP abrangendo a restante área do concelho.-----

Esclareceu que esta nova AIGP permitirá aplicar os apoios previstos pelo Governo, quer aos proprietários para a remoção do material lenhoso, quer ao Município para a execução das ações da sua responsabilidade. Acrescentou que o processo foi devidamente regulamentado, tendo a respetiva candidatura sido apresentada e aprovada.-----

Referiu que, para permitir ao Município iniciar de imediato os trabalhos, quer no âmbito do apoio aos proprietários, quer das ações da sua responsabilidade, é necessário incorporar no Orçamento a respetiva receita e as ações a desenvolver. Salientou tratar-se de um processo administrativamente complexo, que requer a presente alteração orçamental.-----

Quanto ao apoio aos proprietários, esclareceu que serão apoiados os que apresentarem a respetiva candidatura, tendo sido criado, à semelhança do procedimento adotado para os apoios à reconstrução de habitações, um gabinete de atendimento no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

Informou que o atendimento decorrerá entre 17 de agosto e meados de outubro, período durante o qual os proprietários poderão formalizar as respetivas candidaturas, Esclareceu que, embora o prazo legal termine em 15 de novembro, será necessário proceder posteriormente à verificação documental e à confirmação, no terreno, da realização das operações de remoção do material lenhoso.-----

Considerou, por isso, não ser possível aguardar pelo termo do prazo legal para a apresentação das candidaturas, atendendo ao tempo necessário à respetiva tramitação administrativa.-----

Explicou que, ao contrário dos apoios à reconstrução de telhados e habitações, cuja verba é transferida diretamente pela CCDDR Centro, neste caso a verba será transferida para o Município, que posteriormente procederá ao seu pagamento aos proprietários. Esclareceu que, por se tratar de apoios individuais, a atribuição de cada apoio terá de ser aprovada em reunião de Câmara, ainda que enquadrada no âmbito da AIGP.-----

Referiu, por esse motivo, que este processo poderá exigir um período de tramitação superior ao da avaliação e validação das candidaturas relativas aos danos provocados nas habitações.-----



Relativamente aos critérios de elegibilidade, esclareceu que são elegíveis os proprietários que tenham sofrido danos superiores a 50% nas suas propriedades florestais, tenham manifestado, na plataforma do ICNF, até ao final de junho, a intenção de proceder à remoção do material lenhoso e tenham efetivamente realizado essa remoção.-----

Salientou que a remoção deverá ser total, abrangendo os troncos, os sobrantes e o restante material resultante da operação.-----

Reconheceu tratar-se de um processo complexo, face à reduzida disponibilidade de empresas e mão-de-obra para a realização deste tipo de operações num período tão curto. Contudo, revelou que estas são as condições estabelecidas no regulamento, devendo o Município assegurar o respetivo cumprimento.-----

Nesse sentido, afirmou que o Município estará disponível para prestar esclarecimentos aos proprietários, apoiar a formalização das candidaturas e, posteriormente, proceder à atribuição dos apoios previstos.-----

Referiu, ainda, que o aviso estabelece um limite máximo de 10.000 euros de apoio por proprietário ou por parcela. Esclareceu que, caso o montante a que o proprietário tenha direito ultrapasse aquele valor, o apoio ficará limitado aos 10.000 euros, aplicando-se igualmente esse limite quando o proprietário possua várias parcelas cujo apoio global seja superior àquele montante.-----

Considerou que esta condição não constitui uma boa notícia para os proprietários, evidenciando, contudo, que se encontra expressamente prevista no aviso, tendo já sido solicitados esclarecimentos sobre a matéria, devendo o Município proceder em conformidade com o estabelecido.-----

Por fim reiterou que o Município assegurará, através de uma equipa instalada no Salão Nobre, o atendimento e acompanhamento dos proprietários, bem como o apoio necessário à formalização das candidaturas. Posteriormente, será efetuada a respetiva validação documental e a verificação no terreno, de modo a confirmar a remoção total do material lenhoso.-----

Em segundo lugar, referiu a necessidade de dar andamento aos apoios aos médicos, ao abrigo do Regulamento de Incentivo à Fixação e Captação de Médicos no Concelho da Sertão, recentemente aprovado. Recordou que, aquando da sua aprovação, havia sido questionado sobre o critério de sucesso da medida, tendo esclarecido que este se traduziria na efetiva fixação de médicos no concelho e na apresentação de candidaturas ao Regulamento. Salientou, ainda, que quanto maior



fosse o montante atribuído ao abrigo do Regulamento, maior seria o sucesso da medida, por significar a concretização do objetivo de atrair médicos para o concelho.---
Informou que a ULS abriu, como habitualmente, o respetivo concurso, o qual, à semelhança dos anos anteriores, ficou deserto. Contudo, considerando que o Regulamento já se encontrava aprovado pela Câmara Municipal, o Município procedeu à sua divulgação e estabeleceu contactos com alguns médicos.-----

Na sequência dessas diligências, foram apresentadas candidaturas para as três vagas disponíveis no concelho da Sertã, tendo sido recebidas mais candidaturas do que o número de vagas. Acrescentou que, paralelamente, uma médica integrou através de um processo de mobilidade interna.-----

Considerou, assim, que, num curto período de tempo, o concelho passou a contar com mais quatro médicos de família, o que representa um acréscimo muito significativo, permitindo assegurar médico de família a mais de 7.000 utentes que anteriormente não dispunham desse acompanhamento.-----

Referiu que, relativamente ao Centro de Saúde da Sertã e respetivas extensões, a população sem médico de família é atualmente residual, estando a ULS a desenvolver outras medidas com vista a assegurar que, num futuro próximo, todos os utentes do concelho disponham de médico de família.-----

Evidenciou que esta realidade constitui um resultado muito importante e que, através do Regulamento de Incentivo à Fixação e Captação de Médicos, foi possível reforçar a presença de médicos de família no concelho da Sertã.-----

Quanto aos incentivos atribuídos, esclareceu que, embora tenha anteriormente referido que o dinheiro não constitui o principal fator de motivação para um médico, considera que a profissão exige características pessoais e uma dedicação que ultrapassa uma mera dimensão material. Sublinhou, contudo, que os incentivos financeiros assumem importância, sobretudo quando está em causa a decisão de um médico se deslocar de grandes centros urbanos para trabalhar no interior.-----

Considerou que a intervenção da Câmara Municipal não constitui um favor aos médicos, mas antes uma tentativa de compensar uma situação que entende ser injusta. Nesse sentido, recordou que um médico percorre um longo percurso de formação, iniciando-o com os anos de ensino básico e secundário e prosseguindo com a formação necessária até à conclusão da respetiva especialidade, num percurso que, no seu conjunto, pode atingir cerca de 23 anos.-----



Disse que os estudantes que ingressam em Medicina se encontram, regra geral, entre os melhores alunos do sistema de ensino, destacando a elevada capacidade intelectual, dedicação e esforço exigidos ao longo da formação médica. Referiu, a este propósito, a sua experiência enquanto professor, que lhe permitiu acompanhar alunos que ingressaram em Medicina e reconhecer o elevado nível de exigência associado a esta formação.-----

Acrescentou que, no início da carreira, um médico especialista auferir, em termos líquidos, um rendimento que poderá situar-se entre os 1.700 e os 1.800 euros, considerando que esta realidade contribui para explicar a opção de muitos médicos pelo setor privado ou pela procura de oportunidades profissionais no estrangeiro.-----

Considerou que a remuneração auferida pelos médicos não se encontra ajustada ao seu nível de formação e ao percurso exigido, salientando que a resolução desta questão compete, em primeira instância, ao Governo Central.-----

Referiu, ainda, que a fixação de médicos no interior implica custos adicionais, nomeadamente com deslocações e alojamento, pelo que os incentivos remuneratórios existentes, sobretudo no início da carreira, se revelam insuficientes para estimular a sua deslocação e fixação fora dos grandes centros urbanos.-----

Nesse contexto, afirmou que o apoio concedido pela Câmara Municipal pretende contribuir para compensar as dificuldades associadas à fixação de médicos no interior e atenuar a desigualdade existente na valorização da profissão.-----

Expressou satisfação pelos resultados alcançados com a estratégia adotada pelo Município, salientando o trabalho desenvolvido e as diferentes alternativas ponderadas. Considerou que o principal objetivo era colmatar a falta de médicos de família no concelho da Sertão, o que, no seu entender, foi conseguido.-----

Referiu, que compete agora ao Município cumprir o previsto no Regulamento, procedendo à atribuição dos respetivos apoios aos médicos.-----

Informou ainda que, à data, oito médicos já tinham apresentado candidatura ao Regulamento, incluindo os quatro que ingressaram recentemente no concelho e os que já exerciam funções na Sertão. Esclareceu que se considerou importante abranger também estes últimos, reconhecendo o seu contributo para assegurar a prestação de cuidados de saúde à população em circunstâncias particularmente difíceis.-----

Acrescentou que o Regulamento abrange todos os médicos que reúnam os respetivos requisitos, estando prevista, nesta fase, a análise dos requerimentos apresentados, seguindo-se a deliberação da Câmara Municipal, caso a caso, sobre a atribuição dos apoios.-----

13

Por fim, e ainda no âmbito da 4.^a Revisão Orçamental, referiu que a obra de ligação da Estrada Nacional 241 à Estrada da Bela Vista e, posteriormente, ao Montinho, se encontra atrasada, em virtude de a empresa adjudicatária estar envolvida noutras empreitadas, algumas de carácter mais urgente, relacionadas com os danos provocados pela tempestade Kristin.-----

Esclareceu que, embora se preveja o início da obra ainda durante o presente ano, o montante inicialmente previsto, de cerca de 400.000 euros, não será integralmente executado. Nesse sentido, propôs a transferência da verba não executada para outra rubrica orçamental, de modo a responder a outras necessidades do Município e evitar a sua transição para o Saldo de Gerência.-----

Concluiu referindo que são, assim, estes os três pontos que justificam a presente Revisão orçamental, tendo considerado importante prestar os devidos esclarecimentos à Assembleia Municipal.-----

- Solicitou intervenção: -----

----- **João Carlos Almeida (PSD):** Renovou os cumprimentos.-----

Interveio, manifestando preocupação pelo facto de o Serviço de Atendimento Permanente (SAP) se encontrar encerrado durante o período diurno, nomeadamente no dia 14 de agosto, apesar da existência de dois médicos. Salientou a necessidade de a ULS assegurar o funcionamento do serviço, entre as 8h00 e as 20h00, especialmente durante o mês de agosto. Relatou ter presenciado, nessa manhã, uma situação em que um utente, acompanhado de uma criança, foi informado da inexistência de médico disponível, tendo sido encaminhado para outro local.-----

Salientou que lhe tinha sido atribuído médico de família em Cernache do Bonjardim, considerando esta situação um sinal positivo do investimento realizado pelo Município na área da saúde, nomeadamente através dos incentivos à fixação de médicos. Evidenciou a importância de continuar a investir nesta área.-----

Relativamente aos apoios aos proprietários florestais, referiu ter tomado conhecimento de que a nova medida apenas será acessível aos proprietários que tenham previamente submetido a respetiva intenção na plataforma do ICNF. Manifestou preocupação quanto à situação dos proprietários que não efetuaram essa submissão dentro do prazo, considerando que poderão ficar impedidos de beneficiar dos apoios.--



Questionou, igualmente, se os procedimentos e documentos anteriormente apresentados terão de ser novamente submetidos e se as novas regras terão aplicação retroativa, uma vez que alguns proprietários já apresentaram fotografias e documentação e se encontram a aguardar os respetivos resultados.-----

Considerou existir um possível contrassenso na necessidade de repetir procedimentos anteriormente realizados, solicitando esclarecimentos sobre esta matéria.-----

-----**Jorge Farinha (PS):** Seguidamente interveio conforme documento que se anexa e faz parte integrante da presente ata. (Anexo I). -----

-----**Presidente da Câmara:** Em resposta às questões colocadas, referiu que o apoio atualmente previsto para os Municípios no âmbito dos danos provocados pela tempestade Kristin corresponde a 60% das despesas elegíveis, salientando que, perante os elevados prejuízos registados, será necessário encontrar fontes complementares de financiamento. Alertou que, caso tal não aconteça, o Município poderá ter de rever o seu plano de investimentos para fazer face aos encargos decorrentes da recuperação dos danos.-----

Relativamente aos apoios à floresta, confirmou que os proprietários tiveram um período para manifestar, através da plataforma do ICNF, a intenção de proceder à remoção do material lenhoso. Esclareceu que, nas áreas consideradas prioritárias, quando os proprietários não tenham manifestado essa intenção, o Município poderá, no âmbito da AIGP 2.0, substituir-se aos proprietários e proceder à respetiva remoção. Informou, ainda, que a verba destinada aos proprietários para a remoção do material lenhoso que não venha a ser utilizada terá de ser devolvida, não permanecendo nos cofres do Município. Acrescentou que, face ao limite máximo de 10.000 euros por proprietário ou parcela previsto no aviso, se estima que uma parte significativa da verba inicialmente destinada aos proprietários não venha a ser utilizada.-----

No que respeita à saúde, esclareceu que o Serviço de Atendimento Permanente (SAP) deveria funcionar com dois médicos durante o dia e um durante a noite, salientando que é o único serviço da região com funcionamento 24 horas e que regista uma elevada afluência, chegando a ultrapassar os 100 utentes diários. Referiu que cerca de 30% dos utentes atendidos são provenientes de outros concelhos, o que demonstra a procura e a importância do serviço.-----

Explicou que os médicos que asseguram o SAP são contratados à hora, através de vínculos precários e, em alguns casos, por empresas de recursos humanos, o que dificulta a sua estabilização. Salientou, contudo, que o Regulamento Municipal de Incentivo à Fixação e Captação de Médicos também pode abranger estes

profissionais, mediante uma proporção correspondente ao número de horas trabalhadas.-----

Informou, ainda, que o Município disponibiliza um apartamento, atualmente ocupado por médicos que prestam serviço no Centro de Saúde, constituindo esta uma medida adicional de apoio à sua permanência no concelho. Acrescentou que o Município continuará a articular-se com a ULS e com a CCDR Centro no sentido de encontrar soluções que permitam maior estabilidade na contratação de médicos para o SAP, particularmente nos períodos do ano em que se verificam maiores dificuldades, como no mês de agosto e na época do Natal /Ano Novo.-----

Referiu que, durante o mês de agosto, a ULS tem tido dificuldades em assegurar a escala de médicos no SAP, devido à reduzida disponibilidade destes profissionais, situação que poderá originar o encerramento pontual do serviço.-----

Informou, por fim, que o Município já adquiriu o veículo destinado à Unidade Móvel de Saúde, estando a trabalhar com a ULS para possa entrar brevemente em funcionamento e circular pelo concelho. Salientou que este investimento é suportado pelo orçamento municipal.-----

Relativamente às obras de ampliação do Centro de Saúde da Sertã, referiu que, embora sejam financiadas pelo PRR, o Município assume a responsabilidade pela sua execução e acompanhamento, enfrentando algumas dificuldades decorrentes dos prazos reduzidos para a conclusão da empreitada. Reafirmou, por fim, o empenho do Município na área da saúde, considerando-a fundamental para a população.-----

Deliberação: A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Revisão nº 4 ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, nos termos da presente proposta.----

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada pelas 11:00 horas, da qual eu, Fátima Piedade Carreiro Folgado Fernandes, lavrei a presente ata, aprovada em minuta por unanimidade e que vai ser assinada.-----

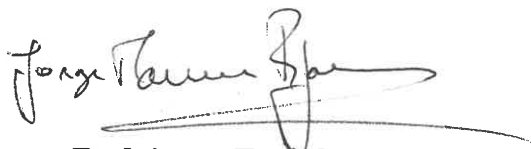
-----A Presidente em Exercício da Assembleia, André B.

-----A Assistente Técnica, Fátima Folgado Fernandes

programado das missões da sua alçada e que tinha previsto para os investimentos da sua responsabilidade.

Uma nota final: Esta minha intervenção já era pertinente, para todos termos presente o quadro muito mais exigente de gestão da autarquia, com estas “forçadas” e “encapotadas” transferências de responsabilidades para a administração local, para suprir as insuficiências da administração central. Mas, esta minha preocupação sai, infelizmente, ainda reforçada com a publicação do Despacho nº9675-B de 31/07, onde o Governo determina que, nos municípios atingidos pelas tempestades ocorridas no início do ano, a despesa da reparação dos danos provocados nas infraestruturas e equipamentos públicos, seja suportada pelo governo central apenas em 60%. A dimensão da destruição (que todos testemunhámos!) foi de tal ordem que, os 40% do investimento de recuperação/reparação a realizar, que vão ficar por conta dos municípios, representam um esforço orçamental incomportável de acomodar com as suas receitas próprias. Desta forma, os municípios vão ficar, por tempo indeterminado, com infraestruturas e equipamentos destruídos, com prejuízo para os munícipes. Se o governo mantiver inalterado este quadro legislativo de apoio, serão muitos milhões de euros que as câmaras municipais dos territórios afetados pela tempestade Kristin terão que retirar dos seus orçamentos, sacrificando apoios e investimentos, que tinham planeado para os próximos anos e terão de recorrer a endividamento municipal, para recuperar apenas o mais prioritário e essencial.

Sertã, 14 de agosto de 2026



Jorge Rodrigues Farinha
(Partido Socialista)

Exma. Senhora Presidente da Assembleia Municipal;

Senhoras Secretárias da Mesa;

**Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores;
Caras e caros membros da Assembleia Municipal;**

Comunicação social presente;

Ilustre público presente ou que nos segue através da rádio condestável;

Senhor(a) Técnico(a) de apoio aos trabalhos desta Assembleia

Os meus cumprimentos,

Assunto

Neste Ponto 1.3 de “A Ordem do Dia” somos convocados a discutir e deliberar sobre a proposta de Revisão ao Orçamento e Grandes opções do Plano nº4/2026 que em síntese:

- 1- Incorpora no orçamento a receita e a despesa previstas para as ações inerentes à OIGP 2.0 no montante de aproximadamente 1,65M€;**
- 2- Reforça a despesa plurianual (2026-2029) para o projeto “Incentivo à fixação e Captação de médicos no Concelho da Sertã” no montante cerca de 306m€;**
- 3- Incorpora no ano de 2027 mais de 362m€, na obra “Ligação da EN241 à estrada da Belavista”.**

Relativamente à OIGP 2.0, esta incorporação, significa uma transferência de responsabilidade para o município de toda a tramitação processual deste projeto, para a qual terá de desviar significativos recursos técnicos, materiais e humanos. Consequentemente, estes recursos deixam de estar disponíveis para as regulares e programadas missões que o município já tinha para eles e tal configura uma espécie de transferência de competências, imposta/forçada pelo governo central. É mais um “por e dispor” dos municípios, por parte do governo central, na linha do que já tinha acontecido com os apoios habitacionais às famílias.

No que concerne ao reforço da despesa plurianual para o projeto “Incentivo à fixação e Captação de médicos no Concelho da Sertã”, este acréscimo de cerca de 306m€ resulta na prática na alocação de recursos financeiros pelo município para cumprimento do regulamento que criou um estímulo para a captação e fixação de médicos no Concelho da Sertã. O regulamento já produziu os seus efeitos e a necessidade do reforço desta verba é a prova inequívoca disso mesmo! Antes eram abertas vagas e não eram preenchidas porque ninguém concorria. Agora temos as vagas preenchidas. Podem alguns tentar desvalorizar o papel do regulamento municipal, desviando o foco para “outras paragens” e aí distribuir os aplausos, mas a realidade é que esse instrumento é o dado novo e os resultados, coincidentemente, melhoraram!

O que há de comum nestes dois movimentos desta Revisão Orçamental nº4, aqui para deliberação, e que pretendo aqui destacar, é que a autarquia local é chamada a suprir uma insuficiência (ou ineficiência) da administração central naquilo que são as suas atribuições e responsabilidades. Consequentemente é o município a ser forçado a alocar recursos financeiros, técnicos, materiais e humanos para missões/competências do governo da república. E sem contrapartida (pior que as transferências de competências da lei 50/2018 que, pelo menos essas, foram preparadas, discutidas com tempo e tinham um envelope financeiro).

Estes recursos (financeiros, materiais e humanos) da administração local assim desviados para estes projetos (repito que seriam competência do governo!) representam sempre um sacrifício de outras alternativas para a sua aplicação. É o chamado “custo de oportunidade” de qualquer escolha. Cada € da receita própria que o município gasta na resolução de problemas que são da esfera de competência do governo, é menos um € que o município tem para executar o que tinha